



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº50/2026/GAB-REIT/IFSULDEMINAS

26 de fevereiro de 2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS EXTENSÃO VINCULADAS A CURSOS COM EXTENSÃO CURRICULARIZADA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, pela Pró-Reitoria de Extensão e apoio da Pró-Reitoria de Ensino, divulgam o presente Edital de chamada para seleção de Projetos nas áreas descritas neste edital com vistas à concessão de fomento para projetos de extensão vinculados aos cursos superiores com atividades de extensão oficialmente curricularizadas em seus Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), de acordo com a Lei 11.892/2008, Art 7º, Inciso IV e Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 91/2019 que regulamentam as atividades de extensão acadêmica e sua curricularização.

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1 O presente edital tem como objetivo fomentar a implementação de projetos de extensão voltados para a curricularização da extensão nos cursos de graduação do IFSULDEMINAS. A iniciativa visa integrar a extensão ao processo de formação acadêmica dos estudantes, promovendo a construção de conhecimentos e processos de aprendizagem por meio de ações que envolvam servidores, estudantes e a comunidade externa, ampliando a interação entre a instituição e a sociedade.

1.2 Os projetos selecionados deverão contribuir para o fortalecimento da relação entre ensino, extensão e pesquisa, além de incentivar o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais nos discentes, alinhadas às necessidades sociais e regionais.

1.3 O edital visa especificamente:

- a. selecionar projetos de extensão nas áreas descritas neste edital;
- b. apoiar a implementação das atividades de extensão de forma curricularizada nos cursos de graduação da instituição;
- c. incentivar a expansão das atividades de extensão no âmbito institucional;
- d. fortalecer a participação de estudantes de graduação em atividades de extensão.

2. DEFINIÇÕES

2.1 O apoio deste edital se dará a projetos que estejam em consonância com as Diretrizes da Extensão no IFSULDEMINAS (Resolução 92/2019) que regulamenta que:

“Art. 1º. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural,

científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, CNE - MEC).

§1º. As atividades de extensão do IFSULDEMINAS tem como objetivo promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inovação na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental. (...)"

2.2 As ações propostas devem ser caracterizadas como **projeto** de acordo com a definição da Resolução 92/2019 na Seção II:

"Seção II

Dos Projetos de Extensão

Art.6º. Os Projetos se constituem em ações contínuas, de caráter educativo, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, justificado econômica ou socialmente e com detalhamento das diversas fases a serem efetivadas até sua execução, que pode ser vinculado ou não a um programa.

§1º - Os Projetos propostos por servidores deverão trazer a participação de estudantes, regularmente matriculados em qualquer curso oferecido pelo IFSULDEMINAS e atendimento/envolvimento à comunidade externa. A orientação dos estudantes deverá ser realizada por servidor(es) que atue(m) na área de desenvolvimento do projeto.

Art.9º. O proponente deverá embasar seu projeto nos seguintes aspectos, além de outros que julgar relevantes: I– Importância do projeto para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na comunidade externa; II – Viabilidade da atribuição de encargo ao seu pessoal; III – Disponibilidade de recursos físicos e financeiros necessários à realização do Projeto.

2.3 Os projetos fomentados por este edital deverão ser realizados em consonância com a Resolução 91/2019, compondo a oferta de Componentes Curriculares Não Específicos (Cap IV) ou Componentes Curriculares Específicos de Extensão (Cap IV).

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

3.1 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas de:

- a. comunicação;
- b. cultura;
- c. direitos humanos e justiça;
- d. educação;
- e. meio ambiente;
- f. saúde;
- g. tecnologia e produção;
- h. trabalho.

Parágrafo único: As propostas de ações que já foram fomentadas por outros editais da PROEX (Geral, Esporte e Lazer, Arte e Cultura ou IF Mulher) não serão passíveis de novo fomento por este edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para este edital estarão disponíveis R\$100.000,00 (cem mil reais).

4.2 Cada proposta poderá solicitar os valores máximos de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

4.3 Considerando o recurso previsto no item anterior cada proposta poderá solicitar valores referentes a custeio:

Elemento de despesa	Modalidade
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
339030	Material de consumo
339039	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

4.4 O valor de bolsas de curso de graduação é de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês para cada estudante para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas e 80 (oitenta) horas mensais.

4.4.1 Os valores para bolsas para estudantes poderão ser fracionados para carga horária proporcionalmente menor. Por exemplo, o coordenador pode disponibilizar bolsas no valor de R\$ 350,00, com carga horária de 10 horas semanais.

4.5 É permitido o pagamento de bolsa por período inferior ao tempo de duração do projeto.

4.6 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

4.6.1 A operacionalização via Fundação de Apoio é opcional e não obrigatória. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus das despesas operacionais das fundações. Não haverá, por parte da PROEX, aporte extra de recurso para fazer esse custeio.

4.7 Não será permitido o uso do recurso para despesas de capital.

4.8 Os recursos poderão ser liberados em forma parcelada de acordo com disponibilidade orçamentária e avaliação da execução do projeto no SUAP.

4.9 Itens Não-financeiros:

- a. complementação salarial de qualquer espécie;
- b. passagens;
- c. consultorias;
- d. combustível;
- e. pró-labore.

5. DAS PROPOSTAS E PRAZOS

5.1 Consideram-se como **projetos de extensão**, passíveis de fomento neste edital, propostas de ações que:

- a. proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter extensionista de acordo com as áreas temáticas deste edital;
- b. envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para todo o período do projeto, de acordo com esse edital;

c. socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura popular;

d. tenha como resultado atividades relacionadas ao formato que a extensão foi curricularizada no PPC do curso;

e. estejam diretamente vinculadas à proposta de curricularização da extensão contida no Projeto Pedagógico de Curso da graduação à qual o projeto esteja vinculado.

5.2 O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

5.3 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2026 do IFSULDEMINAS e terá a disponibilidade de R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.4 O prazo de execução de cada proposta contratada é de 08 (oito) meses (04 de maio a 31 de dezembro de 2026).

5.5 A classificação das propostas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida na avaliação, sendo considerada apta à classificação apenas a proposta que obtiver **nota mínima de 60 (sessenta) pontos**.

5.6 Será priorizada a contemplação de **01 (uma) proposta** por curso de graduação, considerando-se a melhor classificada entre aquelas submetidas pelo mesmo curso, desde que atingida a nota mínima estabelecida neste edital.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de propostas aprovadas de cursos distintos para o preenchimento das vagas previstas, poderão ser contempladas propostas adicionais do mesmo curso, respeitada a ordem de classificação geral e a nota mínima exigida.

Parágrafo único: A aplicação deste critério será realizada pela comissão organizadora do edital, após a consolidação das notas atribuídas pelos avaliadores.

6. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA:

a. ser docente de graduação do IFSULDEMINAS efetivo ou substituto ou que esteja em cooperação técnica ou ser o coordenador do curso de graduação;

b. não ter nenhuma pendência com atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS (conforme registros no SUAP);

c. não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

7.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsistas(s) nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho.

7.2 Registrar, no SUAP Extensão, todos os(as) bolsistas selecionados(as).

7.3 Orientar os(as) bolsistas(s) objetivando a sua iniciação nas atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Bolsista.

7.4 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsistas durante o(s) evento(s).

7.5 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais de, contratação e pagamento de bolsistas (internos e externos), prestação de contas financeiras de execução do projeto ou uso do

recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).

7.6 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.

7.7 Durante a execução do projeto, preencher no SUAP todas as informações de andamento das ações de acordo com o cronograma cadastrado pela coordenação no ato da submissão da proposta.

7.8 Finalizar, no SUAP, projeto seguindo todas as exigências do sistema para que seja oficializada a ação no sistema.

7.9 Incluir o nome dos(as) bolsista(s), caso solicite, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) mesmos(as);

Parágrafo único: a coordenação do projeto que for aprovado terá, obrigatoriamente, que participar da videoconferência para orientações sobre a execução do projeto. A não participação de nenhum membro da coordenação do projeto implica em exclusão do mesmo da lista de projetos a serem fomentados e classificação do próximo da lista.

8. DAS BOLSAS

8.1 De acordo com Resolução 305/2022 as bolsas autorizadas por este edital poderão ser, única e exclusivamente, na modalidade “**Estudante**” descritas no item I do Art 5º.

“As bolsas fomentadas seguirão a categoria:

I - Bolsa de Fomento Institucional (BFI): concedida com recursos próprios do IFSULDEMINAS, previstos em dotação orçamentária específica consignada à Instituição na Lei Orçamentária Anual - LOA , alocados em Programas e Projetos específicos.”

9. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:

9.1 A bolsa de extensão é destinada aos(às) estudantes matriculados(as) no curso superior do IFSULDEMINAS ao qual o projeto está vinculado, presencial ou a distância.

9.1.1 Após a proposta ser aprovada neste edital, todos os(as) bolsistas internos (estudantes do IFSULDEMINAS) deverão ser selecionados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

10. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

10.1 A inscrição poderá ser feita:

- a. por qualquer docente de graduação do IFSULDEMINAS, desde que tenha anuência do(a) coordenador(a) do(a) curso ao qual está vinculado o projeto.

10.2 Para realizar a inscrição o proponente deverá:

- a. realizar o cadastro da proposta de projeto no SUAP Extensão: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/> seguindo os passos:

“Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto”.

- b. submeter o projeto a este edital.

10.3 Cronograma:

Data de inscrições	02/03/2026 às 00h00 à 23/03/2026 até às 18h00
Resultado da Seleção	10/04/2026 até às 18h00
Pedidos de Reconsideração	Até 13/04/2026 às 18h00 exclusivamente pelo SUAP
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	14/04/2026 até às 18h00
Resultado Final da Seleção	15/04/2026 até às 18h00
Descentralização do recurso	Até dia 22/04/2026
Reunião virtual com os coordenadores aprovados	22/04/2026 - 14h00 - Via Google Meet
Prazo de execução das propostas	04/05/2026 a 31/12/2026
Reunião de apresentação de resultados	16/12/2026 - 14h00 - Via Google Meet
Prestação de contas	Até 31/01/2027 até às 18h00

10.4 Reunião virtual: Haverá uma reunião virtual para orientações sobre a execução do projeto e é **obrigatória a participação da coordenação ou de um membro da equipe do projeto.**

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: capacidade do projeto de integrar diferentes áreas de conhecimento e práticas profissionais, promovendo a colaboração entre disciplinas e a troca de saberes para a construção conjunta de soluções para os problemas da comunidade. Também se considera a interação entre profissionais de diversas áreas para garantir soluções mais completas e inovadoras, assegurando que as ações sejam integradas, colaborativas e gerem resultados sustentáveis e impactantes para a comunidade;
- b. Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão: demonstrar como a produção acadêmica (resultante das atividades de ensino e pesquisa) será transferida para a comunidade de maneira acessível e aplicável, promovendo um diálogo constante entre o conhecimento acadêmico e as necessidades sociais;
- c. Importância da ação para o desenvolvimento de ações de extensão junto à comunidade: O projeto deve atender a uma demanda real da comunidade ou do grupo social envolvido principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade, identificando problemas ou necessidades específicas e oferecendo soluções que sejam práticas, viáveis e alinhadas com os interesses da população. A intervenção deve priorizar comunidades em situação de vulnerabilidade social considerando o contexto social, cultural ou econômico

local buscando atender a uma dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). Visando assim o empoderamento das populações atendidas, incentivando a participação ativa delas nas atividades propostas. A proposta deve ter o objetivo de contribuir para o fortalecimento das capacidades locais, criando condições para que os próprios indivíduos ou grupos se tornem protagonistas de sua transformação;

d. Impacto na Formação do Estudante: capacidade do projeto promover apoio na formação do estudante como oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos no curso em um contexto real para transformar a teoria em prática, enfrentando desafios que exigem a utilização criativa e crítica dos saberes adquiridos nas disciplinas;

e. Viabilidade das atribuições ao corpo docente e discente envolvidos na ação: O projeto deve evidenciar que é possível executar as ações com o recurso deste edital. E deverá considerar o que o campus pode oferecer para apoiar a implementação das atividades, como infraestrutura, transporte, equipamentos e outros recursos logísticos essenciais;

f. Atendimento às populações em vulnerabilidade social e econômica: capacidade do projeto de atendimento de populações mais vulneráveis buscando o empoderamento das populações atendidas, incentivando a participação ativa delas nas atividades propostas. O objetivo é contribuir para o fortalecimento das capacidades locais, criando condições para que os próprios indivíduos ou grupos se tornem protagonistas de sua transformação.

11.2 Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de vulnerabilidade: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente menos desenvolvidas; populações rurais (mulheres, jovens, agricultores familiares e trabalhadores rurais de atividades de subsistência); integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais que possuam o CadÚnico do Governo Federal; pessoas assistidas pelos Serviços de Assistência Social municipais, estaduais ou federais; pessoas assistidas por Organizações Não-Governamentais ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc.; pessoas em privação de liberdade por determinação judicial (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc.); menores em cumprimento de medidas socioeducativas sem privação de liberdade; pessoas residentes em instituições de acolhimento institucionalizado (menores, mulheres vítimas de violências domésticas, pessoas com deficiências, idosos, etc.); coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com deficiências; idosos; mulheres vítimas de violências domésticas; comunidades de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); pessoas deslocadas de seus territórios de origem por necessidade socioeconômica, conflitos religiosos e/ou étnicos, violências, perseguições políticas, violações de direitos humanos, catástrofes naturais, etc.; membros de grupos das diversidades de orientação sexual e de identidade de gênero (lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, transgêneros, queer, intersex, dentre outros) e demais grupos étnico-raciais de minorias em representatividade social (povos originários, negros, etc.).

11.3 Pontuação e critérios de seleção:

ITENS DO PROJETO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	20
Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão	20
Importância da ação para o desenvolvimento de ações de extensão junto à comunidade	20

Viabilidade das atribuições ao corpo docente e discente envolvidos na ação	20
Compatibilidade entre recursos necessários à ação e as despesas	20
Total	100

11.4 As propostas devem primar pelo alinhamento a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). São eles:

- 1 - erradicação da pobreza;
- 2 - fome zero e agricultura sustentável;
- 3 - saúde e bem estar;
- 4 - educação de qualidade;
- 5 - igualdade de gênero;
- 6 - água potável e saneamento;
- 7 - energia acessível e limpa;
- 8 - trabalho decente e crescimento econômico;
- 9 - indústria, inovação e infraestrutura;
- 10 - redução das desigualdades;
- 11 - cidades e comunidades sustentáveis;
- 12 - consumo e produção responsáveis;
- 13 - ação contra a mudança global do clima;
- 14 - vida na água;
- 15 - vida terrestre;
- 16 - paz, justiça e instituições eficazes;
- 17 - parceria e meios de implementação;
- 18 - igualdade étnico-racial.

11.5 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

12.1 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

- a. As propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas **selecionadas** que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca);
- b. As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas

mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros.

12.2 A divulgação final dos resultados será feita no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br na data indicada no cronograma.

13. ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1 O controle de frequência e do desempenho do(a) bolsista é de TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A). Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à PROEX e à Coordenação de Extensão do campus para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador do projeto.

14.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

14.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6184/6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

14.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

14.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

14.6 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da alteração ao NIPE de seu campus e solicitar aprovação por e-mail à PROEX que pode anuir ou não o pedido.

14.6.1 Caso a solicitação seja aceita, deverá ser feita a alteração no SUAP Extensão.

14.7 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

14.8 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a orientação de seus(suas) bolsista(s) a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência

14.9 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14.10 Todos os anexos que necessitarem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

14.11 Não poderão ser submetidas propostas idênticas nos Editais da PROEX. Caso isso ocorra, todas **as submissões serão excluídas dos processos de seleção.**

14.12 Os casos omissos serão analisados pela PROEX/PROEN.

Pouso Alegre-MG, 26 de fevereiro de 2026.

ANEXO I

Termo de ciência da coordenação do curso

Eu, _____ (*nome completo*), ocupante do cargo de
_____ (*nome do cargo*), Coordenador(a) do Curso
_____ (*nome completo do curso de graduação*), do
campus _____ (*nome do campus*), declaro que a proposta
intitulada _____ (*nome do proposta*) submetida
por _____ (*nome do(a) coordenador(a) da proposta*) está em conformidade com
a forma de curricularização da extensão adotada no referido curso, realizada sob a modalidade:

- ☐ Disciplina de extensão;
- ☐ Carga horária de extensão em disciplina;
- ☐ Componente curricular obrigatório.

Declaro, ainda, estar ciente da submissão da proposta e de sua vinculação ao curso supracitado.

Campus, dia/mês/ano

Nome completo

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 26/02/2026 18:34:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 637207

Código de Autenticação: 69efc323de



